

PORTARIA Nº 049/2021

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

VALOIR CHAPUIS, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, resolve nomear.

Art. 1º- Nomeia Comissão para avaliar os seguintes bens móveis que são inservíveis para o serviço público Municipal conforme relação de veículos diversos a seguir:

Item	Descrição do Veículo, Máquina e/ou equipamento
1	Marca/Veículo: CHERY/QQ 1.0 ACT, tipo Automóvel, placa IXU-4920, Renavan 111548834-9, Chassi 98RDB12BXJA00206, fabricação/modelo 2017/2018, potência 76 CV, cor branca, Lotação 05 Pessoas, combustível Álcool/Gasolina, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, patrimônio nº 5765 de propriedade do Município de Coqueiros do Sul/RS.
2	Marca/Veículo: GM/MERIVA MAXX, tipo Automóvel, placa DTQ-1361, Renavan 90103995-0, Chassi 9BGXH75G07C707817, fabricação/modelo 2006/2007, potência 114 CV, cor prata, Lotação 05 Pessoas, combustível Álcool/Gasolina, lotado na Secretaria Municipal da Educação/Departamento de Assistência Social, patrimônio nº 5454 de propriedade do Município de Coqueiros do Sul/RS.
3	Marca/Veículo: FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, tipo Automóvel, placa ISW-4605, Renavan 45592012-5, Chassi 9BD119609C1090175, fabricação/modelo 2011/2012, potência 132 CV, cor branca, Lotação 07 Pessoas, combustível Álcool/Gasolina, lotado na Secretaria Municipal da Educação, patrimônio nº 5477 de propriedade do Município de Coqueiros do Sul/RS.

Art. 2º Designa os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

- 1) Valmir André Morschheiter – Motorista – Matrícula: 1237-8
- 2) Miguel Vanderlei Moreira dos Santos – Motorista: 325-5
- 3) Angelo Evandro Koch – Motorista – Matrícula: 1214-9

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para expedir o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Cabe à Comissão constituída no art. 2º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, constantes do Decreto nº 010/2021, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, através do setor de Contabilidade e finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2022.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Norton Eduardo Baum
Sec. Mun. Adm. Planej. Ind. Comerc. e Habitação